

O trâmite do laudo pericial criminal em homicídios decorrentes de intervenção policial¹

Isabella Markendorf Marins (PPGA/UFF)

INTRODUÇÃO

Ao assistir séries policiais americanas, como *CSI* ou *Law & Order*, infere-se que o papel que a perícia - conhecida no Brasil como polícia técnico científica - possui na resolução de crimes, ainda mais os considerados violentos, é relevante. No caso brasileiro, tal órgão não é tão manifesto no processo investigatório judicial, como ocorre com outros atores, como a polícia militar, advogados, juízes e promotores. Ao tomar tal colocação, pensando acerca de casos com mortes por intervenção de agentes policiais, os quais já possuem um apagamento no âmbito do sistema de justiça, torna-se necessário, ainda mais, compreender como a perícia brasileira exerce seu papel nesses crimes, denominados autos de resistência, e qual é a sua relevância.

Nesse sentido, a pesquisa em questão teve origem em um projeto de dissertação de mestrado em Antropologia, o qual investigava as representações dos peritos criminais sobre seus laudos em casos de homicídios decorrentes de autos de resistência. No entanto, ao longo da pesquisa, tornou-se evidente que a avaliação dos laudos não pode se restringir aos peritos, sendo necessário considerar o papel do sistema investigatório e judiciário como um todo. Portanto, o objetivo do estudo passou a ser uma análise etnográfica do trabalho pericial em casos de auto de resistência, envolvendo entrevistas com peritos criminais, bem como membros do sistema de justiça, como advogados, promotores, juízes e delegados.

A pesquisa utilizou entrevistas semi-estruturadas e visitas a laboratórios de perícia, delegacias de homicídios, tribunais e escritórios de advocacia para abordar questões relacionadas à estrutura pericial, ao aspecto técnico dos laudos, à valoração do trabalho pericial pelos próprios peritos e pelos demais agentes do sistema de justiça, a comparação hierárquica do uso de laudos e testemunhos, a proposta de autonomia da perícia em relação à polícia civil, a importância do laudo pericial na busca pela verdade e a possível existência de pressão para elaboração de laudos que corroborem com determinada versão, entre outros aspectos.

Uma das entrevistas com um perito destaca que "a voz do morto é o laudo", sugerindo que esse é o meio mais preciso para a vítima de um auto de resistência apresentar sua versão dos fatos após sua

¹ VIII ENADIR - GT27 – Profissões jurídicas, rituais judiciários, sistema de justiça e pesquisa empírica em direito em diálogo com a antropologia

morte. No entanto, deve ser levantada a questão sobre a subjetividade do laudo, já que, como dito por outro perito, "sou um ser humano", sugerindo que a tecnicidade do laudo também pode ser questionada. Portanto, é necessário levar em consideração outros elementos, como o testemunho de familiares presentes durante o ato e os policiais envolvidos, além das dificuldades estruturais da perícia, a ausência de uma cadeia de custódia eficaz, as elaborações e avaliações individuais de cada perito e a dificuldade de implementar protocolos eficazes.

Com base nessas reflexões, o presente estudo visa contribuir para o debate sobre as práticas periciais e judiciais em casos de violência policial, levantando-se os pontos que foram considerados mais importantes ao longo da pesquisa, a fim de entender qual o fluxo do produto pericial - o laudo - no decorrer dos sistemas investigatórios e judiciários.

PERITO É SUJEITO PASSIVO

Ao ser acionada a sirene na Delegacia de Homicídios, os peritos que compõem o GELC (Grupo Especial de Local de Crime) se preparam para ir até o local com ocorrência de homicídio. Essa é informada pela permanência - plantão policial no caso da Polícia Civil - da Delegacia, através da demanda de policiais militares, que começam a efetuar o acautelamento do ambiente a ser periciado no local.

Os peritos, formados em química, biomedicina, engenharia, entre outros, após a realização de um concurso e curso formativo na ACADEPOL, passam a portar armas como revólveres e fuzis, juntamente com o uso de coturnos e, em teoria, a utilizar coletes à prova de balas. Saem em 3 viaturas com destino ao local, onde um delegado, um perito de local, um perito papiloscopista e agentes da polícia civil irão buscar coletar provas que auxiliarão no futuro inquérito policial, conforme narrou o perito Cláudio².

Quando eu estou em plantão de local de homicídio, eu fico em plantão 24 horas. Entro às 7 da manhã e saio às 7 da manhã. E a gente fica em prontidão. E tendo um local de homicídio, vai a equipe, que é chamada de GELC, Grupo Especial de Local de Crime, que é composto pelo perito, pelo delegado, o papiloscopista policial e inspetores.

Então a gente chega no local do crime, que normalmente já está acautelado pela PMERJ, que são os primeiros a chegar no local do crime. E eu faço a perícia.

E ao mesmo tempo que eu estou fazendo a perícia, o delegado está coordenando os trabalhos, os inspetores estão procurando testemunhas, procurando câmera. E se tiver possibilidade de levantamento papiloscópico digital, aí o papiloscopista atua.

Nesse sentido, o perito não vai atrás de crimes, mas apenas quando é acionado, permanecendo em plantões de 24 horas em um local com cozinha, leitos e banheiros misturados ao espaço de elaboração dos laudos.

² Todos os nomes utilizados nesse trabalho são fictícios.

O perito de local, por exemplo, ao ser acionado, veste seus trejeitos necessários, vai até o local na viatura e verifica se o local está acautelado adequadamente. Se sim, faz coleta de vestígios, os quais coloca em lacres com FAV (Folha de Acompanhamento de Vestígio) em papel para garantir a cadeia de custódia. O perito papiloscopista efetua o mesmo processo, mas, seus vestígios são digitais, que determinam quem estava no local da ocorrência do crime. No caso de autos de resistência, geralmente, já se sabe quem é o autor, pois, ao alegar legítima defesa, o policial já se coloca no local.

No que tange às mortes por intervenção por agente policial, alguns fatores são impeditivos para a atuação do perito. Conforme descrito por alguns deles, os locais de ocorrência de autos de resistência geralmente estão em áreas consideradas conflagradas, em que, para o perito ir, por vezes, é necessário que seja efetuada uma outra operação. Para mais, caso consigam chegar ao local, em situações como a de mortes por intervenção policial, o local não é corretamente acautelado ou o corpo é socorrido, de modo que a cena do crime é considerada contaminada. Isso é narrado pelo perito Caio:

É o Delegado de Polícia junto com os agentes da permanência que recebem a comunicação do crime, então a gente não participa dessa decisão, ainda bem porque eu por exemplo, logo que eu cheguei no local eu não sabia onde era perigoso, onde é ou não é, até hoje eu tenho dificuldades em saber, mas então eles fazem um briefing lá entre eles e eles geralmente, quando a área é meio pesada, mas tem dúvida, eles conversam com o PM que está no local, se o PM não está no local, diz: "não, a gente saiu de lá porque tá tendo tiro, não tem como ficar", sempre o delegado não faz perícia nesse caso, ele justifica, então ele nem chama a gente, mas geralmente quando a PM está no local é sinal de que dá para chegar lá. algumas vezes eles estão, mas eles estão em uma região restrita, tipo a gente tá, mas a gente tá abrigado num canto, então tem que ir de blindado, aí é montado uma... é falado com a CORE, sei lá com quem tem blindado, a própria Militar disponibiliza o blindado deles, às vezes a gente vai de blindado para o local, então depende da situação, mas há várias situações em que não é solicitada perícia. E aí eu também conversei com um policial militar que ele diz que tem situações que, por exemplo, eles têm que socorrer o corpo porque eles não têm certeza ainda se morreu ou não, que eles não têm a experiência médica para poder informar.

Quando é possível fazer a coleta de vestígios, os peritos podem ter, em dias de plantões, mais de um local de crime a ser periciado, de modo que seu processo de elaboração do laudo é feito fora dos períodos de plantão, sendo, em determinadas situações, realizadas nas casas dos próprios peritos.

Tal observação pode parecer contra intuitiva, tendo em vista que o local da Delegacia seria onde ficariam os equipamentos ultra tecnológicos para produção do laudo. No entanto, conforme relatado em entrevistas, as estruturas periciais estão longe de parecer com as de séries americanas. Os peritos compram seus próprios materiais, em muitos dos casos, e fazem cursos de especialização por conta própria.

Cláudio: Bem, o processo já começa no local do crime, que é o levantamento de fotos, registrando, que o registro de fotos é feito com material próprio do perito. Se a gente quer uma câmera melhor, a gente tem que comprar.

E... Ali no local, a gente já faz o levantamento. Muitos equipamentos é a gente que compra. A gente faz todo esse levantamento. Depois a gente chega do local de crime e faz o registro, a gente puxa no sistema esse laudo, avisa para o sistema que foi a gente que fez esse local e que esse laudo será nosso, que é nossa responsabilidade entregar esse laudo.

E aí a gente tem os detalhes, dez dias, definidos pelo CPP, para fazer a elaboração desse laudo. Quer dizer, ele é como se fosse um relatório, como qualquer outro.

Então a gente tem... Introdução, a gente tem a descrição do que a gente fez, a gente coloca as fotos, figura 1, figura 2, a descrição das figuras.

Ele lembra muito um trabalho acadêmico. Ele é um trabalho acadêmico, científico acadêmico, né, de descrição do que a gente viu. Se por acaso a gente precisa de exames complementares, aí a gente ganha um prazo maior, porque a gente passa esse laudo para um outro colega fazer o exame e retornar para a gente, para a gente completar o exame de local.

Dessa forma, a produção de um laudo pericial não aparenta prevalecer como algo considerado relevante no inquérito, uma vez que, sendo parte do efetivo da Polícia Civil, o gerenciamento orçamentário é feito pela Corregedoria, controlada por um policial. A preferência, nesse sentido, não é para comprar um microscópico, mas viaturas novas, que ficam em vista da população de que a polícia está investindo em segurança.

Isabella: Eu conversei com uma perita que disse que... Já teve que carregar a evidência em sacola plástica. De mercado.

Rodrigo: Sacola plástica, é de mercado. Então quer dizer... Isso aí foi um ponto que fez com que a Polícia do Rio de Janeiro avançasse. As embalagens tem que ser lacradas. Tem material que não tem como lacrar. Não tem como. É aquilo que eu falei, né? Que lidam com materiais de diferentes volumes, né?

O perito, portanto, ainda que seja um membro da Polícia, faz parte de uma instituição - a perícia - que funciona como um órgão autônomo no Estado do Rio de Janeiro. Nesse sentido, é um ente acionado pelo Delegado de Polícia, tanto para atuar no local para coletar vestígios, bem como a ser oficiado para elaboração do laudo. A demanda dentro de um inquérito delimita quesitos a serem respondidos, a fim de auxiliar a investigação policial. Tais questionamentos, em teoria, também delimitariam uma maior objetividade por parte do perito, mas como afirma Marcelo, há alguns obstáculos:

É, é complicado assim, porque nós somos peritos, mas, ao mesmo tempo, nós somos humanos e temos nossos sentimentos. Somos pessoas normais, como qualquer outro. E aí, realmente, no momento do exame, o perito tem que ser bastante profissional e técnico para não deixar esses sentimentos de julgamento serem maiores que o trabalho técnico. Tem que ter um autocontrole nessa parte.

O QUE NÃO ESTÁ NOS LAUDOS NÃO ESTÁ NO MUNDO?

Isabella: Como você vê o papel da perícia criminal no sistema de justiça?

Cláudio: Então, a perícia criminal é a única prova que ela se mantém desde o início do inquérito até o julgamento. Diferente das provas testemunhais, a pessoa testemunha na delegacia, depois testemunha de novo na instrução, depois testemunha de novo no tribunal de júri. [No caso do laudo] aquela prova vai ser a mesma. A não ser que seja contestada de algum modo. Aquela prova que foi produzida no inquérito é a mesma que vai acompanhar a instrução judicial e a mesma que vai acompanhar o julgamento no tribunal de júri.

Então, de todas as provas que são construídas no inquérito, a prova pericial, teoricamente, é a mais importante. Porque ela se mantém impassível, teoricamente. Porque na prática não há muito interesse, nem na polícia judiciária, nem muito na justiça sobre a prova pericial.

Após todo o processo de elaboração do laudo, o qual é oficiado pelo Delegado, o documento é inserido nos autos do inquérito, que, juntamente com as outras provas, tais como testemunhos, farão com que o responsável investigue a autoria e materialidade da ocorrência. Se entendido que há comprovação de autoria e materialidade, os autos são enviados em relatório ao Ministério Público, que poderá optar pelo arquivamento ou denúncia. Se feita a denúncia, o processo, junto com o laudo, chegará ao juiz.

O questionamento que se levanta nos casos de autos de resistência é de que, se em vários dos casos não é feito o laudo, devido a territórios conflagrados ou falta de acautelamento adequado (conforme narrado pelo próprio policial Leandro da Delegacia de Homicídios), como pode ser efetuado um julgamento adequado se houve ou não confronto quando o morto não possui voz no processo? Nessa toada, deve apenas incidir a súmula 70 do TJRJ, em que a palavra do policial é suficiente para determinar a veracidade dos fatos narrados? Misse, ao efetuar pesquisa acerca de inquéritos de auto de resistência percebeu que esses tendiam ao arquivamento, em que careciam de outras testemunhas, além dos policiais comunicantes do fato³, conforme também entende o perito Rodrigo.

Rodrigo: o caso da auto de resistência, assim, é...é sempre muito emblemático, porque você não tem outra voz. Entendendo, Isabella? O auto de resistência é sempre emblemático porque você não tem outra voz. O morto não fala. O morto só fala através de um lado pericial.

Nesse sentido, descreve Medeiros⁴ que:

Ao ser a “voz autorizada” (Bourdieu, 2008) para estabelecer o que o corpo fala e o que pode ser dito sobre aquele corpo sem vida, assim como a suspeição do perito sobre o morto de que “alguma coisa estava fazendo”, os policiais se dedicavam às suas atividades, produzindo enunciados, reproduzindo sistemas de classificação e controle, “alguma coisa estavam fazendo”. Movimentando a burocracia policial que gerencia as mortes produzidas por violência, matando burocraticamente os mortos. Ao mesmo tempo, conforme acionavam esses mecanismos de se “fazer estado”, também produziam, classificavam e controlavam registros que informavam os conteúdos oficiais e públicos sobre essas mortes e, por intermédio do cartório, contribuía com sua linguagem e ferramentas para o trabalho policial no regime “necropolítico”, cartorializando mortes, desumanizando corpos. Em

³ MISSE, Michel, GRILLO, Carolina Christoph, et NERI, Natasha Elbas. Letalidade policial e indiferença legal: a apuração judiciária dos autos de resistência no Rio de Janeiro (2001-2011). 2015, p. 44.

⁴ MEDEIROS, Flavia, et al. O morto no lugar dos mortos: classificações, sistemas de controle e necropolítica no Rio de Janeiro. *Revista M. Estudos sobre morte, os mortos e o morrer*, v. 3, p. 72-91, 2018., 2018, p. 80.

certo sentido, ao matarem os mortos, tornavam a vida desses sujeitos legítima.

A voz do morto, em casos de autos de resistência, pode ser trazida por seus familiares, tendo as mães de vítimas um importante papel. No entanto, ainda que não haja hierarquia de provas no processo judicial brasileiro, a prática mostra que vítimas - aqui entendidas como todas as afetadas pela intervenção legal, como familiares e amigos - são subjugadas, que, ainda nos casos em que prestam compromisso de dizer a verdade, tem o relato considerado como algo subjetivo, diferente de uma autoridade pública como é o policial, conforme narra o promotor Lucas:

É, assim, como todo processo, é quase que um jogo de quebra-cabeça. Você tem que coadunar a prova testemunhal com a prova técnica, né, que a gente diz que é a testemunha que não mente jamais. Às vezes mente, dependendo da qualificação, a qualidade do perito que faz e tal, mas em regra é na prova pericial que a gente tem que se sustentar. O laudo pericial desse caso, ele não fala que não teve confronto. Ele fala que não teve naquela condição, que tem um na frente do beco atirando contra o beco. Isso ele fala que não ocorreu, mas o laudo não descarta que os criminosos tenham atirado. Por isso que é essa dificuldade do processo, né. Então, nesse caso, o laudo, ele não é enfático em dizer que não teve confronto. Pelo contrário, ele abre a possibilidade, mas não da forma como os policiais falam.

Nessa toada, ao se apresentar como uma prova técnica, o laudo mostra-se como algo essencial no processo, o qual deve ser valorizado, pois, em teoria, funciona como uma prova objetiva (de acordo com a percepção dos peritos). Membros do judiciário, como juízes, advogados e promotores, por outro lado, entendem que a qualidade do laudo deixa muito a desejar, efetuando os peritos algo padronizado e que, em determinados casos, possuem influência do corpo policial.

Lucas: Os laudos periciais, eles são de muita importância para nós, lá na ponta. Porque eles são produzidos... Para que uma perícia existe? Existe para convencer o julgador. Ela existe para isso. Ela existe para deixar timbrado, para ter que enxergar, para ter registrado, em que circunstância aquele crime ocorreu, quais foram os ferimentos, o que tinha no local de crime. Então, seja qual perícia for, porque tem várias perícias, né? Perícia de local, perícia de corpo da vítima no IML, perícia na arma, perícia, enfim, diversos tipos de perícia. Mas o laudo pericial, o perito é uma pessoa auxiliar do juiz. Então, assim, muito ajuda quem não atrapalha. Então, sempre quando ele vem para ajudar, isso é ótimo. Às vezes a gente vê, sim, laudos vergonhosos. Às vezes a gente vê, sim, laudos incompletos, laudos omissos, que a gente precisa mandar completar. Há laudos que são maravilhosos, mas há laudos que não são.

Nesse sentido, como tudo precisa ser melhorado, os laudos periciais também. A gente pega laudo que é maravilhoso, que tem tudo, que precisa ser completado. A gente tem laudo que poderia ter sido feito da melhor forma desde o início. Eu vou dar um exemplo. No laudo em que a vítima morre com um tiro, em regra, e os livros de literatura médico legal mostram isso, que é sempre bom colocar o ângulo de incidência do tiro. Para a gente saber a dinâmica daquilo, se a vítima foi atingida, né? Estava deitada, estava em pé? Muitas vezes o ângulo de incidência nos diz isso. Mas a maioria dos laudos não vem com ângulo de incidência.

Por outro lado, ainda que os laudos possam não possuir a qualidade desejada - ou nem aparecem no processo -, juízes por vezes desconsideram o trabalho efetuado pela polícia técnico científica, inclusive na situação em que muitos peritos narram que são pouquíssimas vezes chamados a prestar depoimentos sobre o seu documento.

Pude observar que os laudos periciais são apenas mencionados pelos juízes como forma de constatarem a materialidade comprovada, sendo que o laudo mais valorizado é o de necropsia – pois é neste que reside a *causa mortis* – e não os de “perícia de local do crime”. Assim, os laudos periciais não acrescentam elementos às decisões dos juízes quanto ao pronunciamento do réu ao julgamento pelo conselho de sentença. Os laudos construídos pela perícia cumprem uma função cerimonial, já que não configuram como elemento determinante para a decisão do juiz quanto à indicação da autoria⁵.

CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou apontar para determinados temas que foram considerados relevantes ao longo da pesquisa acerca da perícia criminal e autos de resistência. O que se pode observar é que a perícia tem o potencial para ser um meio de prova muito eficaz, mas, no entanto, carece de estrutura adequada e, no caso de autos de resistência, meios para que ela possa ser realizada, trazendo a verdade para as situações em que é alegado combate. Para mais, há uma necessidade de valorização e instrução da outra parte do corpo da Polícia Civil, mas também da Militar no sentido de acautelamento do local, para que os peritos possam efetuar seu trabalho de modo mais preciso e melhor equipados.

Além disso, o fluxo do laudo dentro do Judiciário aponta para a importância de construção de laudos que sejam técnicos, mas passíveis de compreensão, sendo interessante chamar os peritos para prestar depoimentos e, ademais, criar uma confiança entre os membros do sistema de justiça, para que, junto com os testemunhos e demais provas, o laudo seja capaz de demonstrar qual a realidade do fato em voga.

⁵ PLATERO, Klarissa Almeida Silva. Para compreender o homicídio doloso: Em busca de determinantes de sentenças condenatórias. *Juris Poiesis-Qualis B1*, 2021, vol. 24, no 34, p. 839.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MEDEIROS, Flavia, *et al.* O morto no lugar dos mortos: classificações, sistemas de controle e necropolítica no Rio de Janeiro. *Revista M. Estudos sobre morte, os mortos e o morrer*, v. 3, p. 72-91, 2018., 2018.

MISSE, Michel, GRILLO, Carolina Christoph, et NERI, Natasha Elbas. Letalidade policial e indiferença legal: a apuração judiciária dos autos de resistência no Rio de Janeiro (2001-2011). 2015.

PLATERO, Klarissa Almeida Silva. Para compreender o homicídio doloso: Em busca de determinantes de sentenças condenatórias. *Juris Poiesis-Qualis B1*, 2021, vol. 24, no 34, p. 809-844.